

Int. Proj. n.º 04183 P.L. 11.04.89  
Autor: Abdias G. Cavalcanti



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1752/89, DE 12 DE ABRIL DE 1989.

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO PATOENSE  
AO EXMº. SR. JUIZ DO TRABALHO PAU-  
LO MONTENEGRO PIRES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão patoense ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Paulo Montenegro Pires, pelo reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados à cidade de Patos e outras regiões do Estado da Paraíba, atualmente Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região sediada na capital Paraibana.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior, será concretizada em data a ser fixada posteriormente, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, com a presença do agraciado, sendo que sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., EM  
17 DE ABRIL DE 1989.

*Geralda Freire Medeiros*  
Dra. Geralda Freire Medeiros  
- PREFEITA CONSTITUCIONAL -